



PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Estado de São Paulo
CNPJ: 57.263.949/0001-00

LEI MUNICIPAL Nº 821/ 2019.

"Dispõe abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

FRANCISCO PINTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de IARAS.
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e
PROMULGA a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto à Lei Municipal nº 806/2018, na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Crédito Adicional Especial, o valor de R\$ 26.328,58 (vinte e seis mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e oito centavos), conforme abaixo:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.02.00 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças

02.02.01 – Gabinete

611 – 3.3.90.92.00 – 01.110.00

04.122.0003.2.004 – Despesas de exercícios anteriores

R\$ 26.328,58

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Adicional Especial de que trata a cabeça deste artigo será suportada pelo superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Artigo 2º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 10%, em relação ao valor referido crédito.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 08 de Agosto de 2019.


FRANCISCO PINTO DE SOUZA
Prefeito Municipal